



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## **LEI Nº 2.874, DE 21 DE JUNHO DE 2006**

**Altera Quadro de Pessoal Temporário, do Anexo I da lei 2.441/00, da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.998, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado ao Quadro de Pessoal Temporário, Cargos de Provimento em Comissão, do Anexo I da lei 2.441/00, da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB – o seguinte cargo de provimento em comissão:

<b>Quantidade</b>	<b>Nomenclatura</b>	<b>Referência</b>
01	Superintendente da Fundação	IV (quatro romano)

**Art. 2º** - O responsável pela Fundação expedirá Portaria enumerando as atribuições de cargo de provimento em Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado no máximo por período igual.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FLORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de junho de 2006.

Mariette Bela Cardoso  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo